



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Avenida Fernandes Lima, n.º 1047, QUADRA 135 LOTE 1270, Farol, Maceió/AL,
CEP: 57.050-000 Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 09/2025 -, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO D INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER E O MUNICÍPIO DE JACUÍPE, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41 e com sede Avenida Fernandes Lima, n.º 1047, QUADRA 135 LOTE 1270, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.050-000, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 101.185, de 10 de fevereiro de 2025, juntamente com o , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.755/0001-74, com sede na Rua São Caetano, nº S/N, Centro - CEP: 57.960-000, Jacuípe, denominado COMPROMISSADO, neste ato representado pela Prefeita, Mayara Cristina Cavalcante de Freitas , brasileiro, inscrito no CPF nº 121.489.994-26, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 09/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto promover e desenvolver políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, visando o desenvolvimento da Agricultura Familiar no **JACUÍPE**, visando à assistência técnica e extensão rural (Ater) dos agricultores familiares no Município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.

1.2. São objetos gerais deste Termo de Cooperação Técnica:

- a) A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
- b) A conjugação de esforços do **JACUÍPE** e da EMATER a fim de buscar soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário e rural;



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Avenida Fernandes Lima, n.º 1047, QUADRA 135 LOTE 1270, Farol, Maceió/AL,

CEP: 57.050-000 Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

- c) A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- d) A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária, gerencial e organizacional, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida;
- e) A implantação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do município.
- f) A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
- g) Definição integrada do plano de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o município, com ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazo.

CLÁSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. Constituem atribuições do COMPROMISSADO, o MUNICÍPIO JACUÍPE:

- a) Auxiliar a EMATER quanto às atividades de assistência técnica voltadas aos agricultores familiares e por esta desenvolvidas;
- b) Viabilizar as atividades a serem desenvolvidas pela EMATER, conforme programação e definições contidas no Anexo I integrante ao presente;
- c) Disponibilizar profissional com a finalidade de ser o interlocutor do Município com a EMATER;
- d) Apresentar no momento da formalização deste a documentação indispensável à comprovação da habilitação jurídica, fiscal e técnica destinada a assegurar a outorga do presente Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil da entidade e seu responsável legal que esta subscreve;
- e) Participar com recursos humanos, bens, serviços e infraestrutura, utilizando máquinas e equipamentos próprios ou em parceria com outras entidades, quando necessário, isentando a EMATER quanto às responsabilidades legais destes, conforme Anexo I;
- f) Apresentar técnico para a execução deste objeto, conforme Anexo I, com contrato firmado entre este e o Município e/ou decreto de nomeação, bem como o respectivo extrato de sua publicação que comprove o vínculo existente entre os mesmos e termo de compromisso, conforme Anexo II.
- g) Comunicar imediatamente à EMATER sobre qualquer irregularidade observada na condução do objeto do presente instrumento;
- h) Fornecer informações, quando solicitadas, sobre a realidade rural do município, os aspectos ambientais e as alternativas do consumo de produtos agropecuários, bem como acerca das safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
- i) Acompanhar e executar o objeto deste Termo corretamente de acordo com as orientações técnicas da EMATER.



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Avenida Fernandes Lima, n.º 1047, QUADRA 135 LOTE 1270, Farol, Maceió/AL,
CEP: 57.050-000 Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

2.2. Constituem atribuições da COMPROMITENTE, a EMATER:

- a) Prestar assistência técnica aos agricultores familiares, com o apoio do Município;
- b) Orientar os técnicos cedidos pelo Município a fim de desenvolver os Programas destinados à agricultura familiar, quando previstos no anexo I, e assessorar os técnicos na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente na implantação da política agrícola e de abastecimento.
- c) Definir estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem, o aumento da renda e o bem estar da família rural;
- d) Participar, juntamente com o município e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visam à preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;
- e) Coordenar a elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária e agricultura familiar, utilizando informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, de acordo com o presente Termo de Cooperação Técnica e seu Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução das ações prevista neste Termo e em seu Plano de Trabalho, poder-se-á celebrar convênios específicos, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e a legislação estadual complementar então vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

4.1. O presente TERMO terá com Gestor o Supervisor Regional , lotado na EMATER, Sr. Bruno Ferro Moura, CPF: 015.214.734-98, Mat. 234-8.



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Avenida Fernandes Lima, n.º 1047, QUADRA 135 LOTE 1270, Farol, Maceió/AL,
CEP: 57.050-000 Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste TERMO terá início a partir da data de sua publicação no DOE/AL até **31 de Dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste Termo de Cooperação Técnica por quaisquer das partes sujeitará ao inadimplente às sanções de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis, podendo, ainda, ser o presente instrumento rescindido, sem prejuízo de eventuais perdas e danos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

7.1. Em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto deste Termo, assim como em sua divulgação junto à imprensa promovida pelos órgãos e/ou instituições envolvidas, deverá ser feita menção a todos os cooperados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Havendo interesse e comum acordo entre as partes, a rescisão deste instrumento poderá ocorrer, mediante comunicação feita por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITIVOS

9.1. O presente TERMO poderá ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os convenientes, desde que não desvirtuadas as finalidades para as quais está sendo firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Faz parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica o Anexo I – Plano de Ação.

10.2. A EMATER a qualquer tempo poderá solicitar a substituição do Técnico, quando constatada a infringência a qualquer das condições ou normas constantes deste Termo, sem que disso resulte direito algum à indenização por parte do comprometente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes Celebrantes elegem o foro da Capital de Maceió, com prévia e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste TERMO que não possam ser resolvidas administrativamente.



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

E, por estarem plenamente de acordo, os Celebrantes firmam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Maceió, de de 2025.

MAYARA CRISTINA
CAVALCANTE DE
FREITAS:12149899426

Assinado de forma digital por
MAYARA CRISTINA CAVALCANTE
DE FREITAS:12149899426
Dados: 2025.08.13 17:52:27 -03'00'

Mayara Cristina Cavalcante de Freitas
Prefeito Municipal

ARESKI DAMARA DE
OMENA FREITAS
JUNIOR:38437414415

Assinado de forma digital por
ARESKI DAMARA DE OMENA
FREITAS JUNIOR:38437414415
Dados: 2025.11.07 10:36:52
-03'00'

Areski Damara De Omena Freitas Junior
Diretor Presidente EMATER-AL

Bruno Ferro Moura
Gestor TCT EMATER-AL

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 1:

Nome:

CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO

1. O presente Plano de Ação, Anexo I ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a **EMATER** e o Município de **JACUIPE**, busca a promoção e desenvolvimento das políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual e da Agricultura Familiar no **JACUIPE**, com a implementação de ações conjuntas dos cooperados, visando à assistência técnica e extensão rural (Ater) dos agricultores familiares no Município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.

2. A EMATER irá prestar assistência técnica aos agricultores familiares, com o apoio do Município, orientando os técnicos cedidos por este a fim de desenvolver os Programas enumerados, destinados à agricultura familiar e assessorando os técnicos na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente na implantação da política agrícola e de abastecimento. A EMATER irá definir as estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem estar da família rural. A EMATER coordenará a elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária e agricultura familiar, utilizando informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas

2.1. A EMATER, para a estrita execução do objeto deste Termo de Cooperação, poderá disponibilizar veículo(s) nas condições especificadas no termo de responsabilidade pela guarda e uso do bem público.

3. O **Município de JACUIPE** auxiliará a EMATER quanto às atividades de assistência técnica voltadas aos agricultores familiares e por esta desenvolvida, conforme programação definida entre as partes e definições neste contidas, mediante a disponibilização de profissional com a finalidade de ser o interlocutor do Município com a EMATER.

3.1. O **Município de JACUIPE**, para a estrita execução do objeto deste Termo de Cooperação, irá disponibilizar de telefone, internet, infraestrutura e técnico.

4. No **Município de JACUIPE** serão desenvolvidas as ações dos Programas/Projetos, conforme previsto na Tabela 01 – Plano de Ação.

5. A gestão e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica ficará a cargo do Supervisor da respectiva Regional de acordo com a área de abrangência desta.



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

ANEXO – I

Plano Anual de Trabalho da parceria da Prefeitura Municipal de JACUIPE/ EMATER.

TABELA 01 – ANEXO I
PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES – ANO 2025

ATIVIDADES						
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES			INDICADORES FÍSICOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Periodo de execução	Unid. medida	Meta Und. medida	Público Beneficiário	Quantidade Beneficiário
1	CAF	01/05/2025	Emissão	100	AG. FAM.	100
2	PNAE	01/05/2025	KG	2000	AG. FAM.	20
3	CAR	01/05/2025	Und	50	AG. FAM.	50
4	PAA	01/05/2025	KG	2000	AG. FAM.	15
5	Serviços de ATER na Cadeia da fruticultura: Banana	01/05/2025	HA	20	AG. FAM.	50
6	Serviços de ATER na Cadeia da fruticultura: Laranja	01/05/2025	HA	20	AG. FAM.	50
7	Serviços de ATER na Cadeia de grãos: Feijão e Milho	01/05/2025	HA	5	AG. FAM.	20
8	Serviços de ATER na Cadeia raízes e tubérculos: Inhame e Mandioca.	01/05/2025	HA	7	AG. FAM.	30
9	Serviços de ATER na Cadeia de horticultura: Alface, Coentro, Cebolinha.	01/05/2025	HA	20	AG. FAM.	5
10	Serviços de ATER na Cadeia de bovinocultura	01/05/2025	Cabeças	100	AG. FAM.	20
11	Serviços de ATER na Cadeia de ovinocultura	01/05/2025	Cabeças	50	AG. FAM.	10
12	Serviços de ATER na Cadeia de avicultura	01/05/2025	Cabeças	50	AG. FAM.	10



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

